

LEI Nº 0612/1994

Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinhos, para o mês de fevereiro de 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS. ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, OLIVINDO ANTÓNIO CASSOL, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinho reajuste salarial de 37.55 % 9 para o mês de fevereiro de 1994.

§ 1º-0 reajuste salarial ora concedido^ somado aos 19.45 % de reposição de perdas salariais prevista na Lei Municipal nº 611/94 totaliza o percentual de 57 %.

Parágrafo 2º O disposto no parágrafo anterior só se aplica aos Servidores detentores de cargos de provimento efetivo e estabilizados.

ART.2º Revogadas as disposições em contrario^ a presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1a de fevereiro de 1994.

Gabinete do executivo Municipal de Dois Vizinhos Estado do Paraná aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro.

OLIVINDOANTONIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL